

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureira: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureira:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/ 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO
DE APRENDER

EDITAL Nº 01/ 2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER de Barra do Turvo/SP, torna público o Edital para a Seleção e Constituição do **Banco de Assistentes de Alfabetização VOLUNTÁRIOS** para o Programa TEMPO DE APRENDER, instituído pela Portaria nº 280/2020 e Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, Art. 6º:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga, mais cadastro reserva**, para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa TEMPO DE APRENDER no âmbito do Município de Barra do Turvo - SP para atender a Escola Municipal de Ensino Básico “Prof.ª Maria Izabel Mota Ferreira”.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção do Assistente de Alfabetização voluntário:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação em magistério de nível médio e/ou ser graduado e/ou ser graduando de Pedagogia e/ou nos cursos de outras licenciaturas das universidades públicas e/ou da iniciativa privada (filantrópicas, confessionais, comunitárias ou particulares) ou ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo-SP, que instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Professores das redes de ensino públicas e/ou privadas com disponibilidade de carga horária;
- Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);
- Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário atuará como apoio ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental da modalidade regular das unidades escolares considerando os critérios estabelecidos no presente edital.

4.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em mais de uma turma, observando:

- I. Nas unidades escolares não vulneráveis (até oito turmas), serão 05 horas semanais por turma;
- II. Nas unidades escolares vulneráveis (até quatro turmas), serão 10 horas semanais por turma.

4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. A atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º ano do ensino fundamental da modalidade regular é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, na qual considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

5.3. Conforme as diretrizes do Programa, será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;

5.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como os Conselhos Escolares das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

5.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII. Cursar a formação on-line, de forma obrigatória, ofertado pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br>

VIII. O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender NÃO DEVE SER O SUBSTITUTO do professor alfabetizador em hipótese alguma.

IX. Realizar atividades correlatas ao Programa;

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias **13 e 14 de junho, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00** horas impreterivelmente, de forma presencial **pelos interessados, na Escola Municipal de Ensino Básico “Professora Maria Izabel Mota Ferreira”**, localizada na Rua Gonçalves Bueno da Cruz, nº 221, Boa Esperança, Barra do Turvo-SP.

6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V – Comprovante de Escolaridade;

VI – Documento que comprove sua experiência como docente, se for o caso;

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato,

ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Será disponibilizada 1(uma) vaga, mais cadastro reserva vaga para Assistente de Alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER no âmbito Município de Barra do Turvo - SP.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa TEMPO DE APRENDER, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuará da seguinte forma:

Item	Pontuação
Curso de graduação em Pedagogia	05 pontos
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras Licenciaturas	2 pontos
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2 pontos
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1 ponto
Experiência comprovada em docência	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

8.4 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por um coordenador pedagógico do Ensino Fundamental e pela diretora de Departamento de Ensino Fundamental Urbano e Rural.

8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.6. O resultado será organizado e afixado no Mural da escola, da Prefeitura e da Secretaria de Educação de Barra do Turvo - SP, por ordem de classificação.

8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER da Secretaria Municipal de Educação.

8.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa TEMPO DE APRENDER.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial (Curso de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização), contribuindo para o desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo-SP.

BARRA DO TURVO, 10 DE JUNHO DE 2022.

RENATO DO SANTOS FRANCISCO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:B45E6D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

PROGRAMA AUXÍLIO - DESEMPREGO 001/2022

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Chamamento Público 001/2022, Seleção Pública Simplificada, Programa Auxílio – Desemprego.

1.0.Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para assinar o termo de Adesão do Programa Auxílio – Desemprego.

1.1.Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido neste edital serão excluídos do Programa Auxílio - Desemprego, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	PROGRAMA DESEMPREGO	AUXÍLIO
RAFAEL SANTOS DE JESUS	40º	001/2022	

Município de Barra do Turvo/SP, 06 de junho de 2022.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:D7659E6F

É LEGAL PUBLICAR



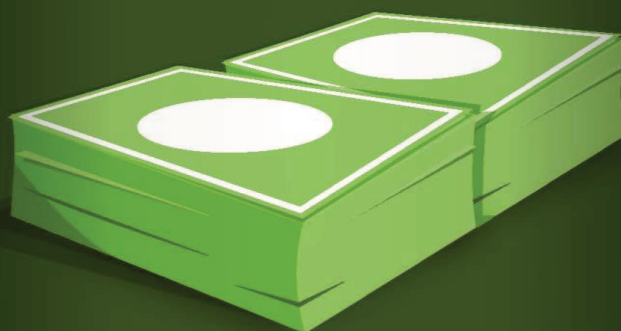
AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
11. 32165.9999
diariooficial@apaulista.org.br



MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
11. 32165.9999
diariooficial@apaulista.org.br

